



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Loteamento Espaço Alpha, s/nº - Bairro Limoeiro - CEP 42802-590 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

PROJETO BÁSICO - CAM/DIREN-CONUT.CAM

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 06/ 2020

Processo Nº 23285.001471\2020-43

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de kits de gêneros alimentícios, composto pelos produtos listados abaixo, para atender as necessidade de estudantes do nível técnico profissional.

| Item | Discriminação | Und. | Qtde. |
|------|---|------|-------|
| 01 | <p>Kit de gêneros alimentícios, composto por:</p> <p>02 pacotes de feijão carioca tipo I (01 Kg cada);</p> <p>02 pacotes de arroz branco polido tipo I (01 Kg cada);</p> <p>02 pacotes de açúcar cristal (01 Kg cada);</p> <p>01 pacote de farinha de mandioca branca tipo I (01 Kg);</p> <p>02 pacotes de milho pré-cozida e flocada tipo I (flocão de milho, 500g cada);</p> <p>02 pacotes de macarrão tipo espaguete, com ovos, de primeira qualidade (500g cada);</p> <p>01 pacote de café tipo arábica, com selo ABIC e de primeira qualidade (500g);</p> <p>02 pacotes de leite em pó integral, enriquecido com vitamina A, D, E, K, e ferro (400g cada);</p> <p>01 unidade de óleo de soja (900mL);</p> <p>02 unidades de sardinha enlatada em molho de tomate, de primeira qualidade (125g cada).</p> <p>O gêneros alimentícios que compõem o kit alimentício devem apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do kit pela contratada.</p> | Und | 288 |

| | | |
|--|--|--|
| O kit de gêneros alimentícios deve vir em embalagem de saco de PVC transparente. | | |
|--|--|--|

2. JUSTIFICATIVA

Tendo a alimentação como um direito social, deve o poder público garantir a segurança alimentar e nutricional através de políticas e ações que se façam necessárias. De acordo com a resolução número 02, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação\FNDE, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo coronavírus - COVID 19, fica autorizada em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE aos estudantes que manifestarem interesse.

Dos 540 estudantes dos cursos técnico integrado e subsequente, 96 manifestaram interesse no recebimento dos kits.

De acordo com a disponibilidade financeira, optou-se em fazer a distribuição dos kits aos estudantes pelo período de 03 meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IFBA-Campus Camaçari;
2. Entregar os produtos/prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IFBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega dos produtos;
5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico
7. Reparar ou substituir, no todo ou em parte, materiais entregues com defeitos ou fora da especificação solicitada neste Termo de Referência e apresentada na proposta.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. Compete ao IFBA:

1. Receber e aceitar os materiais entregues pela Contratada condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando a empresa a reparar ou substituir, no todo ou em parte, eventuais defeitos ou incorreções porventura detectados.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
 6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5. DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço/entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis (§3º do art. 5º da Lei 8666/93). Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
5. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. O IFBA reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço/entrega de material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
5. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
5. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do serviço/entrega do material.

6. PENALIDADES

6. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou na Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 3% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.
6. A multa estabelecida no subitem anterior pode ser aplicada isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.
6. O órgão Contratante poderá, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
6. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

7. O gêneros alimentícios que compõem o kit alimentício devem apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do kit pela contratada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
8. O horário para prestação do serviço/entrega de material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Camaçari é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Durante o período de suspensão do funcionamento do campus, devido a prevenção a pandemia do COVID, agendar ou combinar entrega através do telefone (71) 9-9904-9744; O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela Contratada.
8. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por servidor (a) da Coordenação de Extensão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
8. A descrição dos serviços/materiais neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço/material deste Instituto;

Camaçari-BA, 06 de outubro de 2020.

Elaborado por:

RENATA MACIEL BITTENCOURT PASSOS - Setor de Nutrição

ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD - Diretoria de Administração e Planejamento

AROLDO DE ANDRADE MINA - Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio

JOÃO MARCELO MORAES FERNANDES - Diretoria de Ensino -Gestão da Assistência Estudantil

TATIANE SANTOS BARBOSA - Coordenação Técnica de Assistência Social

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

EDUARDO OLIVEIRA TELES

Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACIEL BITTENCOURT PASSOS, Nutricionista**, em 06/10/2020, às 15:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **AROLDO DE ANDRADE MINA, Assistente em Administração**, em 06/10/2020, às 17:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO MORAES FERNANDES, Diretor(a) de Ensino**, em 06/10/2020, às 17:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE SANTOS BARBOSA, Assistente Social**, em 06/10/2020, às 21:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 07/10/2020, às 09:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609623** e o código CRC **1C4A2823**.